



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018**

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa para prestação dos serviços, conforme especificado neste Edital de **CONCORRÊNCIA**, e que estará recebendo os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta até às **09h00min do dia 21 de fevereiro de 2018**, junto ao Setor de Protocolo do Departamento de Licitações e Compras desta municipalidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, e que a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no **dia 21 de fevereiro de 2018 às 09:10 horas**, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e atualizações, em especial, pelo contido no presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o **Edital Nº.7/2018**, na Prefeitura Municipal de Quilombo, sita à Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3346-3242, ou *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br> .

**1. DO OBJETO:**

**O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços abaixo descritos e com as seguintes especificidades:**

**I - DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO**

1.1. Na execução dos serviços de coleta e transporte, de resíduos sólidos urbanos e comerciais compatíveis, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:

**1.1.1. LIXO DOMICILIAR:**

Entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

**1.1.2 . LIXO COMERCIAL:**

Entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/2004, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes,



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.

### **1.1.3. DA COLETA DE LIXO:**

O lixo identificado no item I, subitens 1.1.1. e 1.1.2, supra, será coletado na sede do município, (centro e bairros), e na unidade do frigorífico aurora, localizado no distrito industrial, próximo à SC-157, 06 vezes por semana, de segunda à sábado, pelo período matutino, sendo que deverá ser transportado até a disposição final do lixo, situado na linha Baliza s/nº município de Xanxerê - SC, a uma distância aproximada de 85km da sede do município de Quilombo, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação.

### **1.1.4. DO TRANSPORTE DO LIXO:**

O lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

### **1.1.5. DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO:**

O lixo deverá ser coletado e transportado até a disposição final do lixo, situado na linha Baliza s/nº município de Xanxerê – SC.

## **II - DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO:**

2.1. A proponente vencedora se obriga a realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos no interior do Município de Quilombo -SC, até 06 (seis) vezes por ano, conforme solicitação da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente, nos dias e horários fixados de comum acordo entre o município e a empresa contratada;

### **2.1.1. DO TRANSPORTE DO LIXO**

O lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### **2.1.2. DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO**

O lixo deverá ser coletado e transportado até a disposição final do lixo, situado na linha Baliza s/nº município de Xanxerê – SC.

## **III - DAS EQUIPES-PADRÃO**

3.1. Fornecimento de equipes compostas de 3 (três) até 15 (quinze) trabalhadores e encarregado , para prestação de serviços, a saber:

### **3.1.1. CAPINA MANUAL:**

- Consiste no controle e eliminação de vegetação (ervas daninhas) e limpeza completa, nas vias urbanas, passeios públicos, praças, complexo turístico, rotatórias, canteiros, Unidades Sanitárias e Escolas da sede e do Interior do Município e demais locais determinados pelo Município, que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas.

- Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhados, observando a legislação vigente e pessoal adequado para a execução dos serviços.

### **3.1.2. LIMPEZA E VARRIÇÃO:**

- Consiste na varredura e/ou lavagem de pisos, calçadas, passeios e ruas do perímetro urbano e outros locais determinados pelo Município.

- E caso de chuvas torrenciais com acúmulo de lodo, o município poderá disponibilizará um caminhão pipa, retroescavadeira e caminhão para auxílio na limpeza.

### **3.1.3. PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTOS DIVERSOS:**

- Consiste no corte, recolhimento e trituração dos galhos das árvores, plantadas em passeios públicos, que estão em contato eminente com a rede de energia elétrica, apresentando perigo à população.

- Após a trituração, deverá o material ser depositado em local apropriado, de responsabilidade da empresa contratada, sendo que quando o município achar necessário a utilização da compostagem, a empresa deverá fornecer ao município.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- Retirada de quaisquer entulhos depositado dentro das vias públicas, removendo-os para local adequado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o licenciamento do espaço junto ao órgão competente.
- Realizar a coleta e destinação de animais mortos, imediatamente após o comunicado, removendo-os para o local adequado de responsabilidade da empresa.

**3.1.4. PINTURA DE MEIO FIO E OUTRAS:**

- Consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas conforme solicitado pelo município, sendo que a tinta e o material para pintura será fornecido pela contratante.
- Pintura de faixas de sinalização, meios-fios, canteiros, certos muros, túmulos no cemitério, entre outras solicitadas pelo município, sendo que a tinta e o material para pintura será fornecida pela contratante.
- Colocar e/ou substituir placas de sinalizações, fornecidas pela contratante.

**3.1.5. LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS, PONTES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS E DOS CONTAINERS:**

- Consiste na desobstrução periódica das bocas de lobo, bueiros e pontes de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que acumulam ao longo do tempo, com auxílio na colocação de tubos, meios-fios, reparos de calçamento e construção de bocas de lobo.
- Consiste na limpeza e higienização de todas as lixeiras e dos containers a cada 10 dias.

**3.1.6. AJARDINAMENTOS:**

- Consiste no ajardinamento das escolas, creches e unidades sanitárias municipais da sede e interior do município, na parte externa do Centro Administrativo, bem como praças, complexo turístico, rotatórias, canteiros e demais locais determinados pelo Município, sendo que os serviços de ajardinamento consistirão em:
  - Preparar canteiros e leitos de semeadura e enraizamento de mudas com substratos (fornecido pela contratante);
  - Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e triturar mudas diversas;
  - Capinar, implantar, manter e reformar jardins, canteiros;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- Implantar, cortar, adubar, controlar ervas daninhas e demais atividades para manter a boa aparência dos gramados.
- Plantar grama nos locais solicitados pelo Município, sendo que a grama será fornecida pela contratante;
- Espalhar britas nos locais solicitados pelo Município, sendo que a brita será fornecida pela contratante.
- Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem;

**3.1.7. LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL:**

- Limpeza de todo o cemitério municipal, quando for solicitado, incluindo a retirada de entulhos e acondicionamento em local adequado.
- O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados.

**3.1.8. A EMPRESA DEVERÁ AINDA:**

- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Manter-se atualizada sobre a normas relativas à função;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiverem desempenhando as suas tarefas;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.
- Disponibilizar todo pessoal necessário para a execução dos serviços, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público e a outrem.

- Disponibilizar pessoal com capacidade física e qualificação para a execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- Manter nos serviços, objeto da presente licitação, empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público (munícipes).
- Substituir funcionários, cuja conduta dos mesmos estiverem prejudicando a execução dos serviços, quando solicitado pelo Município, sendo que o afastamento dos mesmos deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Se a dispensa der origem à ação na justiça, o MUNICÍPIO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste edital. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- A empresa deverá ter seus funcionários uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças e calçados.
- O fornecimento dos EPIs para os funcionários é obrigatório e será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a atividade que realizarem e equipamentos que utilizarem.

**Obs.: DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente, às disposições do respectivo contrato administrativo e, ainda, às normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

**2. DO PRAZO:**

O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### 3. DA APRESENTAÇÃO:

**Os licitantes deverão apresentar “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUILOMBO  
CONCORRÊNCIA N° .../2018  
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUILOMBO  
CONCORRÊNCIA N° .../2018  
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

**Todos os documentos devem ser preferencialmente encadernados em espiral, com páginas numeradas e rubricadas.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas no **Edital de Concorrência n° 7/2018**, Lei n° 8.666/93, suas alterações;

4.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, nem as não personificadas.

4.3. Não é permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

4.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar.

4.5. Também ficam impedidas de participar do certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Quilombo.

4.6. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.

4.7. Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas, que, se interferirem



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

na formulação das propostas provocarão o adiamento do prazo inicialmente estabelecido.

4.8. A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste edital e seus anexos.

4.9. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

4.10. A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este edital, desde que apresentadas pelos representantes legais das licitantes, por carta protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou e-mail [licitacoes@quilombo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@quilombo.sc.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para recebimento dos envelopes.

4.11. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo dois representantes de cada licitante.

4.12. Cada licitante credenciará seu representante através de procuração particular com firma reconhecida, assinada pelo seu representante legal ou, no caso de sócio ou titular, documento que comprove sua capacidade de representar, para em seu nome praticar todos os atos necessários em todas as etapas desta licitação.

4.13. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, em uma (01) via, os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação da ata arquivada, na imprensa;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;
- e) Certidão Negativa de Tributos como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- c) Certidão negativa de protesto expedida pelos Cartórios de Protestos da sede da licitante, com data não superior a 30 dias anterior a data de abertura das propostas da presente licitação;
- d) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- e) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:

**Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa**, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital (mínimo 01 atestado), apenas em relação aos serviços descritos nos itens I e II que representam as parcelas de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2, da Lei n. 8.666/93.

**Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional**

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados nos objetos deste Edital, apenas em relação aos serviços descritos nos itens I e II, que representam as parcelas de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2º, da Lei n. 8.666/93.

- g) Nesta fase de habilitação, o licitante também deverá apresentar Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Licença Ambiental de Operação (LAO), pertinente ao transporte dos resíduos sólidos, objeto deste certame. Em sendo apresentada LAP, deverá ser apresentada, no ato da contratação, a respectiva LAO.
- h) Atestado de visita assinada pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, aos locais onde serão executados os serviços, afirmando que conhece os serviços a serem executados, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

**OUTRAS DECLARAÇÕES**

- i) Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- k) Declaração de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos;
- l) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Reguladoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência mencionada, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (frente e verso quando for o caso), ou por servidor da Prefeitura Municipal de Quilombo. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório.

## 6 DA PROPOSTA:

6.1. A licitante deverá apresentar no **Envelope nº 02 – “PROPOSTA”**, em uma (01) via, e deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.2. O preço deverá ser cotado moeda nacional, com valor mensal e total incluindo toda e qualquer despesas atinente ao objeto contratual.

### As propostas financeiras deverão respeitar os seguintes valores máximos:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo do Item	Preço Total Máximo
01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICIDADES:</b></p> <p><b><u>I - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, (CENTRO E BAIROS), E NA UNIDADE DO FRIGORÍFICO AURORA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PRÓXIMO À SC-157, 06 (SEIS) VEZES POR SEMANA, DE SEGUNDA À SÁBADO NO CENTRO DA CIDADE, E 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, EM DIAS INTERCALADOS, EM CADA BAIRRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO, SENDO QUE DEVERÁ SER TRANSPORTADO ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO, SITUADO NA LINHA BALIZA S/Nº MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC, A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 85KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO;</u></b></p> <p><b><u>II - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, ATÉ 06 (SEIS) VEZES POR ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO</u></b></p>				



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AMBIENTE. OS DIAS E HORÁRIOS DE RECOLHIMENTO SERÃO FIXADOS DE COMUM ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA;				
<b><u>III - FORNECIMENTO DE EQUIPES COMPOSTAS POR TRABALHADORES E ENCARREGADO.</u></b> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA E VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PONTES, PRAÇAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERCAS, MUROS, CEMITÉRIO E DEMARCAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, AJARDINAMENTOS DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, COMPLEXO TURÍSTICO E ESCOLAS, E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, EM TODAS AS VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (CENTRO E BAIRROS) E NOS ACESSOS SUL, NORTE E CENTRAL ATÉ A SC-157, DISPONIBILIZANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. <b>Preço Unitário Máximo do Item R\$ 528.000,00</b>	meses	10	52.800,00	528.000,00

6.3. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores máximos estipulados acima.

## **7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:**

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante;

7.2. A documentação e a proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal. Após o horário previsto para recebimento, não mais serão aceitas qualquer proposta.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação, os envelopes contendo a documentação;

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os proponentes.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em Ata;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e

pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos e com as especificações do presente Edital;

8.2. No caso de empate no preço entre duas ou mais participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

8.3. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

8.4. A Comissão de Licitação ainda:

8.4.1 Lavrará Ata de julgamento das propostas, e emitirá ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado apresentado;

8.4.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

8.4.3. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a adjudicação, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato específico, cuja minuta, também integra o presente Edital.

## **9 DOS RECURSOS:**

9.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

9.1.1. Serão datilografados e devidamente fundamentados;

9.1.2. Serão assinados pelo representante legal da proponente;

9.1.3. Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.

9.1.4. O recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

9.1.5. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **10.1. DA PROPONENTE/CONTRATADA:**

10.1.1. Caso a proponente vencedora tenha apresentado no envelope de habilitação Licença Ambiental Prévia, a mesma deve apresentar na assinatura do Contrato a Licença Ambiental de Operação (LAO) que atenda ao objeto deste certame;

10.1.2. A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

10.1.3. Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

10.1.4. Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

10.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais.

10.1.6. Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

#### **10.2. DA LICITANTE/CONTRATANTE:**

10.2.1. Indicar o local para execução dos serviços;

10.2.2. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da fatura;

10.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

#### **11 DAS PENALIDADES:**

11.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita as penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

11.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual;
- b) suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

#### **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	3.3.90.00 DR:0.1.00 Despesa 170	R\$ 37.500,00
2.063	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANBO/SOSU	3.3.90.00 DR:0.1.00 Despesa 206	R\$ 255.500,00
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.00 DR:0.1.00 Despesa 202	R\$ 235.000,00

#### **13 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

13.1 – **Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses**, de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei n. 8.666/93.

#### **14 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

**15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

15.1. A presente licitação, no interesse do Serviço Público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, no todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

**16 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Será parte integrante deste Edital, a Minuta futuro instrumento Contratual a ser firmado com a proponente vencedora, ficando à mesma sujeita as disposições estabelecidas no mesmo;

16.2. O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação, será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação da vencedora;

16.3. Caso o vencedor se recusar assinar o Contrato, será convocado outro proponente, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação, mantido o preço, ou efetuada nova licitação. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses, ficará o adjudicatário sujeito as penalidades previstas em Lei;

16.4. O contrato somente será assinado após a vencedora apresentar a LAO (Licença Ambiental de Operação), pertinente aos objetos deste edital.

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a forma das propostas;

17.2. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3. Poderão ser solicitados de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

17.6. Quando exigido pela legislação, o proponente vencedor deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;

**17.7. Todas as Ferramentas, equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e afins que se fazem necessários para o desenvolvimento do objeto do presente Edital, são de exclusiva responsabilidade da contratada;**

**17.8. Não serão admitidos atrasos na execução dos serviços, objeto do presente Edital, por falta de materiais e equipamentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital.**

Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quilombo, localizada na Rua Duque de Caxias, n.º 165, centro, na cidade de Quilombo-



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

SC, das Segundas às Sextas feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3346-3242, ou *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço:  
<http://www.quilombo.sc.gov.br>

Constituem anexos ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

Anexo I - Modelo Proposta;

Anexo II - Modelo Declaração Não emprego Menores;

Anexo III - Modelo declaração que inexistem Fatos Impeditivos de sua habilitação;

Anexo IV – Declaração que aceita plenamente as condições expressas neste Edital;

Anexo V – Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e emprego;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Quilombo, 19 de janeiro de 2018.

**Silvano de Pariz**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, na cidade de Quilombo - SC, torna pública a LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo/forma de julgamento Menor Preço/Preço Global, autorizado no **Processo Administrativo Nº. 7/2018**, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as **09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018** e abrirá os envelopes às **09:10 horas do dia 21 de fevereiro de 2018** no CENTRO ADMINISTRATIVO em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

QUILOMBO/SC, 19 de janeiro de 2018.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, (CENTRO E BAIRROS), E NA UNIDADE DO FRIGORÍFICO AURORA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PRÓXIMO À SC-157; COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA E VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PONTES, PRAÇAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERCAS, MUROS, CEMITÉRIO E DEMARCAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, AJARDINAMENTOS DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, COMPLEXO TURÍSTICO E ESCOLAS, E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, EM TODAS AS VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (CENTRO E BAIRROS) E NOS ACESSOS SUL, NORTE E CENTRAL ATÉ A SC-157, DISPONIBILIZANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS E COM AS SEGUINTE ESPECIFICIDADES:</b>  <b><u>I - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, (CENTRO E BAIRROS), E NA UNIDADE DO FRIGORÍFICO AURORA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PRÓXIMO À SC-157, 06 (SEIS) VEZES POR SEMANA, DE SEGUNDA À SÁBADO NO CENTRO DA CIDADE, E 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, EM DIAS INTERCALADOS, EM CADA BAIRRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO, SENDO QUE DEVERÁ SER TRANSPORTADO ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO, SITUADO NA LINHA BALIZA S/Nº MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC, A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 85KM DA SEDE DO</u></b>				





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO;  <b>II - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.</b> ATÉ 06 (SEIS) VEZES POR ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. OS DIAS E HORÁRIOS DE RECOLHIMENTO SERÃO FIXADOS DE COMUM ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA;  <b>III - FORNECIMENTO DE EQUIPES COMPOSTAS POR TRABALHADORES E ENCARREGADO.</b> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA E VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PONTES, PRAÇAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERCAS, MUROS, CEMITÉRIO E DEMARCAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, AJARDINAMENTOS DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, COMPLEXO TURÍSTICO E ESCOLAS, E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, EM TODAS AS VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (CENTRO E BAIRROS) E NOS ACESSOS SUL, NORTE E CENTRAL ATÉ A SC-157, DISPONIBILIZANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. <b>Preço Unitário Máximo do Item R\$ 52.800,00</b>				
	Meses	10		
				<b>Total</b>

Valor Total...:R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Fornecemos a obra solicitada no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 dias. O prazo de execução é de até 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

\_\_\_\_\_(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2018.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

AO:  
Município de Quilombo- SC

### **Concorrência Pública nº 7/2018.**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL

AO:  
Município de Quilombo- SC

**Concorrência Pública nº 7/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para elaboração da proposta do objeto licitado .

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

AO:  
Município de Quilombo- SC

#### Concorrência Pública nº 7/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is),  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº . . . /2013**

**MUNICÍPIO QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Quilombo-SC, à Rua Duque de Caxias, nº 165, centro, na cidade de Quilombo-SC, inscrita no CNPJ/MF nº 83.021.865/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

. . . . , pessoa jurídica de direito privado, com sede. . . . , na cidade de . . . . , SC, inscrita no CNPJ sob nº . . . . , representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr . . . . . , brasileiro, . . . . , do comércio, residente e domiciliado na Rua . . . . . , na cidade de . . . . , SC, portador da R.G. nº . . . . e do CPF nº . . . . , denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Pública nº 7/2018, Processo Licitatório nº 7/2018**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1.-** Tem como objeto o presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICIDADES:**

**I - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS. NA SEDE DO MUNICÍPIO, (CENTRO E BAIRROS), E NA UNIDADE DO FRIGORÍFICO AURORA, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PRÓXIMO À SC-157, 06 (SEIS) VEZES POR SEMANA, DE SEGUNDA À SÁBADO NO CENTRO DA CIDADE, E 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, EM DIAS INTERCALADOS, EM CADA BAIRRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO, SENDO QUE DEVERÁ SER TRANSPORTADO ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO, SITUADO NA LINHA BALIZA S/Nº MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC, A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 85KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO;**

**II - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, ATÉ 06 (SEIS) VEZES POR ANO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. OS DIAS E HORÁRIOS DE RECOLHIMENTO SERÃO FIXADOS DE COMUM ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA;**

**III - FORNECIMENTO DE EQUIPES COMPOSTAS POR TRABALHADORES E ENCARREGADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA E VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PONTES, PRAÇAS, POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CERCAS, MUROS, CEMITÉRIO E DEMARCAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, AJARDINAMENTOS DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, COMPLEXO TURÍSTICO E ESCOLAS, E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, EM TODAS AS VIAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (CENTRO E BAIRROS) E NOS ACESSOS SUL, NORTE E CENTRAL ATÉ A SC-157,**



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

DISPONIBILIZANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

### **1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

### **1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:**

As atividades iniciam-se em .../.../....., pelo prazo de 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato, e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo, mediante interesse público, ser prorrogado na forma da lei de Licitações.

### **CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários (**Ferramentas, equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e afins que se fazem necessários para o desenvolvimento do objeto do presente Edital**), e as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIS, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

3.4 – Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1 - DO CONTRATANTE:**

4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

**4.2- DA CONTRATADA:**

4.2.1 – Caso a proponente vencedora tenha apresentado no envelope de habilitação Licença Ambiental Prévia, a mesma deve apresentar na assinatura do Contrato a Licença Ambiental de Operação (LAO) que atenda ao objeto deste certame;

4.2.2 – A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.3 – Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.4 – Pela observância e cumprimento de todas as normas vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 – Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.6 – Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	3.3.90.00 DR:0.1.00 Despesa 170	R\$ 37.500,00
2.063	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANBO/SOSU	3.3.90.00 DR:0.1.00 Despesa 206	R\$ 255.500,00
2.061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.00 DR:0.1.00 Despesa 202	R\$ 235.000,00

**CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:**

8.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

8.2.1 - rescisão contratual;

8.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**O MUNICÍPIO DE QUILOMBO designa como:**

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o **Sr. Rildo José Beber**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, conforme Art.61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1 - O presente contrato terá vigência de \_\_\_/\_\_\_2018 a 31/12/2018, após a assinatura do Contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitatório nº 7/2018, Concorrência Pública nº 7/2018**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado junto ao Processo Licitatório no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Quilombo/SC, em ... de ..... de 2018.

Município de Quilombo  
Silvano de Pariz  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Taffarel Antonio Simon  
CPF: 064.346.999-05

---

Nome: Eleni Segalla Farias  
CPF: 086.299.659-75



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

**AVISO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2018**

**O MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:10 horas do dia 21 de fevereiro de 2018** na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Municipal de Licitações, para proceder à abertura e julgamento das propostas referente a este Edital de Concorrência - **tipo menor preço**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, na sede do município, (centro e bairros), e na unidade do frigorífico aurora, localizado no distrito industrial, próximo à SC-157; coleta e transporte de resíduos sólidos no interior do município de Quilombo-SC e prestação de serviços de capina manual, limpeza e varrição, poda de árvores e recolhimento de galhos e entulhos, pintura de meio fio, pontes, praças, postes de iluminação pública, cercas, muros, cemitério e demarcação de ruas da sede do município, limpeza de bocas de lobo, ajardinamentos de praças, ruas, canteiros, rótulas, complexo turístico e escolas, e limpeza do cemitério municipal. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do responsável pela Secretaria dos Serviços Urbanos do município, em todas as vias, logradouros e locais públicos, na sede do município de quilombo (centro e bairros) e nos acessos sul, norte e central até a sc-157, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, veículos e máquinas e afins, necessários para a execução dos serviços, cujo processo Licitatório rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, em especial, pelas normas contidas neste Edital. As propostas serão recebidas mediante protocolo a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega **às 09 horas do dia 21 de fevereiro de 2018**.

QUILOMBO, 19 de janeiro de 2018.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal